



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

### EMENTA:

**INCLUI O ANIVERSÁRIO DO BAIRRO MARIA DA GRAÇA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010**

**Autor(es): VEREADOR DR. GILBERTO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

### DECRETA:

CArt. 1º Fica incluído no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

O Aniversário do bairro MARIA DA GRAÇA, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 11 de junho de 2024.

## JUSTIFICATIVA

x

A origem do nome do bairro está na fazenda Maria da Graça, da família Cardoso Martins. Em 1895, já contava com uma parada de trens chamada de 'Dr. Cesário Machado'. Recebeu a Fábrica Cruzeiro de Fósforos, a General Eletric (1921) e a Eletromar Ventiladores, entre outras. Em 1950, foi fundado o Cinema São Jorge (até 1970) e em 1952 foi a vez da Paróquia Nossa Senhora das Graças. Nos anos 1970, a estação de trem foi desativada e em 1983 foi inaugurada a importante estação do Metrô.

FUNDAMENTO: Em 13 de junho de 1929 foi inaugurada a estação de trem Maria da Graça, no embalo das construções de casas da Companhia Imobiliária Nacional. O objetivo de criar um aniversário e inseri-lo no calendário carioca é demonstrar a sua importância para o subúrbio carioca bem como para a Cidade do Rio de Janeiro.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.





Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

Autores: Vereadores Rogério Bittar, Adilson Pires, Aspásia Camargo, Carlo Caiado, Carlos Bolsonaro, Chiquinho Brazão, Dr. Carlos Eduardo, Dr. Jairinho, Eliomar Coelho, Ivanir de Mello, João Cabral, Jorge Felipe, Jorge Pereira, Jorginho da SOS, Lucinha, Luiz Carlos Ramos, Nereide Pedregal, Patrícia Amorim, Prof. Uoston, Renato Moura, Roberto Monteiro, Rosa Fernandes, S. Ferraz, Stepan Nercessian, Teresa Bergher, Tio Carlos, Dr. Eduardo Moura, Jorge Braz, Reimont e Liliam Sá.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

